



**Parecer Técnico Nº
005/2023**

**Estudo de Verificação de
Sustentabilidade
Econômico-Financeira**

**Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto
SAMAÉ – Terra Rica**

FEVEREIRO/2023



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Luiz Marcato

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca –
Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

www.consorcociospar.com.br

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	4
2.	ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO	4
3.	DESPESAS.....	4
4.	DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO.....	5
4.1	Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices - CI	5
5.	Resultado da CI.....	6
6.	Impacto tarifário	7
7.	Conclusão	8

1 OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo da atualização monetária em relação às tarifas de água, esgoto e de outros preços públicos cobrados pelas autarquias e departamentos regulados pelo Órgão regulador- ORCISPAR. Este pode acontecer a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês posterior ao mês utilizado como base para cálculo de revisão e/ou reajuste tarifário de água, de esgoto e dos outros preços públicos, conforme previsto na Resolução nº 038, de 2022, do CISPAPAR.

2. ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO

O último aumento se deu por meio de Nota Técnica emitida pelo ORCISPAR em julho de 2021, esse reajuste foi de 13,78% referente ao percentual acumulado do IPCA de abril de 2019 a julho de 2021. Dessa forma, para fazer as análises e para encontrar o índice resultante da Cesta de Índices – CI, foi utilizado o período de agosto de 2021 a dezembro de 2022.

3. DESPESAS

Ao analisar as despesas médias foi constatado que as despesas equivaleram, na média, ao valor de R\$ 328.586,76. As despesas correntes estão classificadas em pessoal e encargos sociais, no valor médio de R\$ 162.042,10 (representando 49,31%), o material de consumo, no valor médio de R\$ 40.661,46 (representando 12,37%), as outras despesas correntes no valor médio de R\$ 120.944,61 (representando 36,81%), e a despesa de capital no valor médio de R\$ 4.938,59 (representando 1,50%) das despesas totais, conforme a tabela a seguir.

Tabela 1: Média das despesas no período

DESPESAS	VALOR MÉDIO	%
Pessoal e encargos sociais	R\$ 162.042,10	49,31%
Material de consumo	R\$ 40.661,46	12,37%
Outras Despesas Correntes	R\$ 120.944,61	36,81%
Despesa de Capital	R\$ 4.938,59	1,50%
TOTAL	R\$ 328.586,76	100%

4. DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO

4.1 Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices - CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, este órgão regulador realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou reajuste tarifária.

Outrossim, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, tem-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE \quad (1)$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento

MT: Material de Consumo
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO * INPC) + (EE * IRT) + (MT * IGPM) + (OIR * INCC) / 100$$

(
(2)

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;
CA: Custos Administrativos;
MT: Material de Consumo;
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;
EE: Energia Elétrica;
OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j : Período presente

$j-1$: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

$j+1$: Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5. Resultado da CI

A tabela a seguir, demonstra os índices oficiais acumulados dos últimos 17 meses (ago/2021 a dez/2022), o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 49,31% em relação ao total do custo incorrido, os custos com energia elétrica não foram identificados nos balancetes enviados, as despesas com material de consumo, 12,37%, as despesas administrativas, somando com custos com material e equipamento permanente, representam 36,81% do montante total e despesas com obras e instalações, 1,50%. O índice da cesta de índice encontrado para reajustar as tarifas de água, de esgoto e dos outros preços públicos foi no montante de 10,6349%.

Tabela 5: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (Agosto/2021 a dez/2022)	Fonte
IPCA	11,13%	IBGE
INPC	11,12%	IBGE
IRT	4,90%	
INCC	11,78%	FGV
IGP-M	7,09%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio (dezembro/2021 a novembro/2022)	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 162.042,10	49,31%
Energia Elétrica (IRT)	0	0,00%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 40.661,46	12,37%
Custo Administrativo + Equip. e Mat. Permanete (IPCA)	R\$ 120.944,63	36,81%
Obras e Instalações (INCC)	R\$ 4.938,59	1,50%
Total	R\$ 328.586,77	100,00%
Cesta de índice para reajuste tarifário		10,6349%

6. Impacto tarifário

Na Tabela 6 abaixo, podemos avaliar o impacto tarifário médio aos usuários da categoria residencial, comercial e rural, considerando as faixas de consumo e o reajuste tarifário proposto.

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$ m³	Valor Excedente por m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	29,38	-	0%
De 11 até 15	m ³	29,38	4,20	0%
De 16 até 25	m ³	56,26	5,85	0%

TARIFA COMERCIAL R\$/M³				
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R\$ m³	Valor Excedente por m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	40,71	-	0%
De 11 até 15	m ³	40,71	5,85	0%
De 16 até 25	m ³	77,15	7,17	0%

TARIFA RURAL R\$/M³				
Faixa de Consumo	Unidade	Rural R\$ m³	Valor Excedente por m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	48,97	-	0%
De 11 até 15	m ³	48,97	6,65	0%
De 16 até 25	m ³	90,86	8,65	0%

7. Conclusão

Portanto, com base na solicitação do SAMAE de Terra Rica, e considerando o cálculo do índice da “cesta de índices” encontrado por meio das análises feitas nesta nota técnica, e considerando a Resolução nº 038, de 2022, o índice inflacionário encontrado é o de 10,6349% (dez inteiros e seis mil, trezentos e quarenta e nove décimos de milésimo por cento) sendo este utilizado para a atualização inflacionária das tarifas de água, esgoto e dos outros preços públicos.

Maringá, 28 de fevereiro de 2023.

Luísa Vieira Almeida
Consultora em Economia
Economista

Jefferson Lauer Valendorf
Contador
ORCISPAR

Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador-Geral
ORCISPAR
